



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Conceição do Almeida - BA

Sexta-feira • 27 de novembro de 2020 • Ano IV • Edição Nº 2466



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO MUNICIPAL (Nº 080/2020)	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	6
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 191/2019)	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS	8
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº 227/2020)	8

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADAILTON CAMPOS SOBRAL

<http://conceicaodoalmeida.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO MUNICIPAL (Nº 080/2020)



1

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 080/2020
De, 27 de Novembro de 2020.

“Institui e designa membros do Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na lei federal no 14.017, de 29 de junho de 2020, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e conforme previsão da Lei nº 14.017/2020:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, previstas na Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º - O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I – estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020;

II – auxiliar na elaboração do programa de trabalho a ser desenvolvido pelo Município;

III – acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020;

IV – propor e viabilizar formas de divulgação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020; e

V – desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previstos na Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal será composto por 8 (oito) membros titulares, sendo:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Espore e Lazer, dentre os quais, obrigatoriamente, o titular do órgão.

II – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; e

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com



2

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

IV – 2 (dois) representantes da sociedade civil.

Parágrafo único: A presidência do Comitê será exercida pela titular da Secretaria Municipal Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Conceição do Almeida/BA, gestor dos recursos advindos da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 4º - As deliberações do Comitê Gestor de que trata este Decreto serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 5º O Comitê Gestor de que trata este Decreto reunir-se-á mediante convocação do seu presidente, de ofício ou motivada por quaisquer dos membros.

Art. 6º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e será considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 7º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 8º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor, e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos, representantes de outros órgãos do Município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de cultura de outros municípios, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 9º Os comissários permanecerão designados como tal até que não existam pendências relativas às decisões tomadas pelo Comitê instituído por este Decreto, e até que todas as contas relacionadas às verbas recebidas pelo Município decorrentes da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020, tenham sido julgadas regulares pelo Tribunal de Contas ou, se irregulares, até o trânsito em julgado dessa decisão, desde que esse prazo não ultrapasse 4 (quatro) anos, situação em que obrigará a indicação de novos membros por segmento.

Art. 10 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 11 O Comitê referido neste Decreto poderá, sempre que julgar conveniente:

I – apresentar ao Poder Legislativo e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais das verbas recebidas pelos entes federados relativas à Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020;

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

II – por decisão da maioria de seus membros, convocar qualquer pessoa para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas das verbas recebidas do ente federado relacionada à lei;

III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e qualquer pagamento relacionado com as verbas percebidas em virtude da Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020;

b) qualquer documento relacionado às despesas efetuadas pelo Estado com verbas relacionadas à Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020;

c) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV – realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:

a) o regular gasto das verbas relacionadas à Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020, recebidas pelo Município;

b) a utilização de bens adquiridos com recursos advindos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 12 O Comitê Gestor de que trata este Decreto deve divulgar suas atas, relatórios e deliberações no sítio eletrônico da Prefeitura de Conceição do Almeida/BA.

Art. 13 Ficam designados os membros que comporão o Comitê Gestor Municipal, observada a representação prevista no artigo 3º deste Decreto:

I – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:

a) Aila Lobo Rosa - Presidente;

b) Sued Nascimento Cerqueira - titular;

II – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a) Lucas Santos Almeida – titular;

b) Thiago Barbosa Santos Borges – Titular;

III – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:

a) Gutemberg de Jesus Souza Melo – titular;

b) Israel Santos Conceição – titular;

IV – Sociedade Civil:

a) Juarez de Souza Pituba – titular;

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com



4

ESTADO DA BAHIA
Município de Conceição do Almeida
Prefeitura Municipal

Art. 14. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Almeida – Bahia, 27 de Novembro de 2020.

Adailton Campos Sobral
Prefeito Municipal de Conceição Almeida.

Praça Edgar Tupinambá, s/n – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: calmeida.pm@gmail.com

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO (CONTRATO Nº 191/2019)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Nº. 191/2019**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
191/2019 QUE FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, ESTADO FEDERADO DA
BAHIA E A EMPRESA OPEN TECNOLOGIA DA
INFORMAÇÃO EIRELI.**

DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: De um lado, na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA-BA – PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.695.028/00011-32, com sede na Praça Dr. Edgar Tupinambá, s/n – Centro, Conceição do Almeida – Ba, CEP 44.540-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **ADAILTON CAMPOS SOBRAL**, residente e domiciliado nesta cidade, podendo também ser encontrado no endereço supracitado, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: Do outro lado, na qualidade de contratada a empresa **OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.546.928/0001-88, com sede na Rua Padre Antunes, nº. 05, 1º Andar, Cento, na cidade de Nazaré - Bahia, CEP 44.400-000, representada por seu proprietário o Sr. **PATRICK ANDERSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA COSTA**, residente e domiciliado na cidade de Salvador – Bahia, podendo também ser encontrado no endereço supracitado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – MOTIVO/OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 191/2019, a contar da data do vencimento do mesmo, ou seja, terá o seu prazo final prorrogado para o dia **04/11/2021**, visando garantir a continuidade da prestação dos serviços, que são de caráter contínuo e essencial ao perfeito atendimento às demandas administrativas deste município. O presente termo é procedente do processo licitatório **Convite nº. 012/2019**, que tem como objeto a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS JUNTO À EMPRESA QUE POSSUA SOFTWARES PARA ATENDIMENTO À LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DE Nº 12.527/2011 E LEGISLAÇÕES CORRELATAS E PUBLICAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO E JORNAIS DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - BAHIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada na Cláusula Quinta do Contrato Original, em obediência ao Inciso II do art. 57, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao **CONTRATANTE** a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da comarca de Conceição do Almeida – Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo, em detrimento a qualquer outra, por mais privilegiada que seja ou se torne.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 1912019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

1



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Licitações e Contratos

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Conceição do Almeida – Bahia, 03 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA - PREF. MUNICIPAL
Adailton Campos Sobral – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI – ME
Patrick Anderson Nogueira de Oliveira Costa - Sócio Administrador
CONTRATADA

TESTEMUNHA
CPF: _____

TESTEMUNHA
CPF: _____

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 1912019

Praça Dr. Edgard Tupinambá, s/nº – Centro – Conceição do Almeida – Bahia CEP. 44.540-000
CNPJ: 13.695.028/0001-32 - Telefax: (75) 3629-2161 - E-mail: licitaalmeida2@gmail.com

2

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº 227/2020)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 227/2020
Processo Administrativo nº. 792/2020

O Exmº. Sr. **Adailton Campos Sobral**, DD. Prefeito Municipal de Conceição do Almeida - Bahia **RATIFICA** o parecer da Assessoria Jurídica, com respaldo no Artigo 4º da Lei Federal 13.979/2020, em conformidade com art. 1º da Medida Provisória nº. 926/2020, Decreto Federal nº. 10.282/2020 e Decreto Municipal nº. 010/2020, que opinou em regime emergencial de Contratação Direta por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, a seguinte aquisição:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EM REGIME EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO COVID-19, NOS SETORES DE AMBULATÓRIO, INTERNAMENTO E SALA DE ESTABILIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA, conforme Anexo I deste termo.

PROPONENTE: JFB DISTRIB. DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E EQUIPA. HOSPITALARES LTDA

ENDEREÇO: Rua Ceará nº 02, Galpão I, São Cristóvão, Salvador-Bahia, CEP 41.510-770.

CNPJ: 14.683.163/0001-20

VALOR: R\$ 15.694,50 (quinze mil, seiscentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Conceição do Almeida-Ba, 06 de novembro de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Adailton Campos Sobral
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ALMEIDA
PREFEITURA MUNICIPAL
Gabinete do Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 227/2020
Processo Administrativo nº. 792/2020

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	PREÇOS	
				UNITÁRIO	TOTAL
1.	DIPIRONA 500MG/ML 2ML	AMP	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
2.	CEFTRIAXONA 1GR	AMP	150	R\$ 33,39	R\$ 5.008,50
3.	DIPIRONA 500MG	CPR	4.000	R\$ 0,32	R\$ 1.280,00
4.	ENOXOARINA 40MG/0,4ML	AMP	100	R\$ 39,81	R\$ 3.981,00
5.	AZITROMICINA 500MG	CPR	1.500	R\$ 3,35	R\$ 5.025,00
VALOR TOTAL					R\$ 15.694,50